



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ: 13.891.544/0001-32



Portaria de nº 279, do dia 08 de setembro de 2025.

“Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC do Município de São Gabriel/BA, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em atenção as disposições do Decreto 10.540/2020 de 20 de novembro de 2020, juntamente com as disposições da LC 101/2000, além de outros dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter o administrador do SIAFIC, formalmente designados;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições do administrador do SIAFIC é manter e operar o ambiente computacional do sistema, encarregado da instalação, do suporte e da manutenção dos servidores e dos bancos de dados, bem como dar acesso a todos os usuários do software mediante autorização do ordenador de despesa munido de documentação de ordem pessoal e nomeação preservando a segregação das funções e a autonomia dos poderes;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de atender manter a boa guarda da documentação de todos usuários e dos relatórios emitidos pela entidade.

RESOLVE:

Largo da Pátria, 132, São Gabriel – BA. CEP: 44915-000



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ: 13.891.544/0001-32



Art. 1º Designar, para atuar como Administrador do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentaria, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, exercendo todas as atribuições ao mesmo, inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município São Gabriel, Bahia, o servidor abaixo:

I - O Sr. **MARCOS DE JESUS SANTOS**, inscrito na MATRICULA 261383 - Administrador do SIAFIC.

Art. 2º Fica vedado ao administrador do SIAFIC:

I - Divulgar informações armazenadas na base de dados do SIAFIC com finalidade diversa do cumprimento dos requisitos previstos neste Decreto; e

II - Alterar dados, exceto para sanar incorreções decorrentes de erros ou de mal funcionamento do sistema, mediante expressa autorização do órgão responsável pelo gerenciamento do SIAFIC.

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo

Art. 4º Essa portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, em 08 de setembro de 2025.

MATEUS MACHADO ROCHA
Prefeito Municipal